

PORTARIA GM/MS Nº 2.020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios que regularizaram a alimentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e/ou o cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 705/GM/MS, de 29 de abril de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios e Estados que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de agosto a dezembro de 2013;

Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, competência financeira dos meses de janeiro a abril de 2014 para os Municípios constantes do anexo a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 11 de julho de 2014, regularizaram as informações no SIA/SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente portaria totalizam R\$ 116.557,80 (cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais, oitenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 95.787,57 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais, cinquenta e sete centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 20.770,23 (vinte mil setecentos e setenta reais, vinte e três centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

Anexo - Municípios que se regularizaram quanto ao
SIA-SUS

| AMAZONAS | Cód. IBGE |
|---------------------------|--------------|
| Beruri | 130063 |
| Santa Isabel do Rio Negro | 130360 |
| TOTAL AMAZONAS | 2 |

| BAHIA | Cód. IBGE |
|--------------|--------------|
| Boninal | 290400 |
| Retirolândia | 292610 |
| TOTAL BAHIA | 2 |

| CEARÁ | Cód. IBGE |
|-------------|--------------|
| Jucás | 230740 |
| Senador Sá | 231280 |
| TOTAL CEARÁ | 2 |

| ESPÍRITO SANTO | Cód. IBGE |
|----------------------|--------------|
| Bom Jesus do Norte | 320110 |
| TOTAL ESPÍRITO SANTO | 1 |

| GOIÁS | Cód. IBGE |
|--------------------|--------------|
| Palmeiras de Goiás | 521570 |
| TOTAL GOIÁS | 1 |

| MARANHÃO | Cód. IBGE |
|----------------|--------------|
| Brejo | 210210 |
| TOTAL MARANHÃO | 1 |

| MINAS GERAIS | Cód. IBGE |
|--------------|--------------|
| Andradas | 310260 |
| Careaçu | 311360 |
| Itapecerica | 313350 |

| | |
|--------------------|---|
| TOTAL MINAS GERAIS | 3 |
|--------------------|---|

| | |
|------------------|--------------|
| PERNAMBUCO | Cód. IBGE |
| Calumbi | 260340 |
| TOTAL PERNAMBUCO | 1 |

| | |
|--------------------------|--------------|
| PIAUI | Cód. IBGE |
| Morro do Chapéu do Piauí | 220667 |
| TOTAL PIAUI | 1 |

| | |
|------------------------|--------------|
| RIO DE JANEIRO | Cód. IBGE |
| Santo Antônio de Pádua | 330470 |
| TOTAL RIO DE JANEIRO | 1 |

| | |
|---------------------------|--------------|
| RIO GRANDE DO NORTE | Cód. IBGE |
| Galinhas | 240410 |
| Passagem | 240920 |
| TOTAL RIO GRANDE DO NORTE | 2 |

| | |
|----------------------|--------------|
| RONDÔNIA | Cód. IBGE |
| Pimenteiras do Oeste | 110146 |
| TOTAL RONDÔNIA | 1 |

| | |
|-------------------------|--------------|
| RIO GRANDE DO SUL | Cód. IBGE |
| Dom Pedrito | 430660 |
| Pejuçara | 431430 |
| Sobradinho | 432070 |
| TOTAL RIO GRANDE DO SUL | 3 |

| | |
|-------------------------|--------------|
| SERGIPE | Cód. IBGE |
| Nossa Senhora da Glória | 280450 |
| TOTAL SERGIPE | 1 |

| | |
|-----------|--------------|
| SÃO PAULO | Cód. IBGE |
|-----------|--------------|

| | |
|------------------------|----------|
| Tuiuti | 355495 |
| TOTAL SÃO PAULO | 1 |

| | |
|------------------------|--------------|
| TOCANTINS | Cód. IBGE |
| Cachoeirinha | 170382 |
| TOTAL TOCANTINS | 1 |

| | |
|---------------------|-----------|
| TOTAL BRASIL | 24 |
|---------------------|-----------|